



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO**



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023-PMAF

CONVITE Nº 1/2023-002-PMAF

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

O Município de ABEL FIGUEIREDO através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade CONVITE Nº 1/2023-003-PMAF, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital poderá ser obtido na página: **www.abelfigueiredo.pa.gov.br**, <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> e no Setor de licitações, em dias úteis, das 08:00 à 12:00h, Av. Alacid Nunes, 79 - Centro de Abel Figueiredo do Pará.

Informações pelos telefones: (94) 992266487 ou pelos e-mails: abelfigueiredocpl@gmail.com.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PRÉDIO DA PMAF, LOCALIZADO À AV. ALACID NUNES.

DIA: 24 de Fevereiro de 2023

HORÁRIO: 09:00 HS (tolerância de 10 minutos) horário de Brasília

As Pessoas jurídica que assim desejarem poderão protocolar os Envelopes 01 e 02 junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo antes do horário marcado para a Abertura dos Envelopes de Documentação e Proposta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO

A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO DE DRIVES, ANTIVIRUS, FORMATAÇÕES E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS .

2.2. Valor referencial dos serviços: R\$ 176.550,78 (Cento E Setenta E Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação as Pessoas jurídicas elegíveis, que apresentem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- a) jurídicas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) empresas em estado de falência ou concordata; e
- d) consórcios.

3.3 CREDENCIAMENTO

3.3.1. A Pessoa deverá estar legalmente representada, no momento da abertura dos envelopes através de apenas uma pessoa, legal ou pessoa expressamente credenciada através de documento de **Procuração** ou **Credenciamento** (Modelo-a nexa) da empresa devidamente reconhecida em Cartório.

3.3.1.1. A identificação do representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial, no local, data e horário definidos neste CONVITE, entregando a Comissão cópia da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem 3.3.1.3 infra, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



3.3.1.2 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada da carteira de identidade.

3.3.1.3. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida, deverá entregar à Comissão, cópia autenticada do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante e do documento de identificação do representante, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo deste CONVITE, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

3.3.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 3.3.1.1, 3.3.1.2 e 3.3.1.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

3.3.3. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM:

3.3.4. DECLARAÇÃO (Modelo-a nexa), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014;

3.3.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e

Obs: Toda a documentação exigida nesta cláusula 3.3 e subitens, deverá ser apresentada a Comissão de Licitação fora dos envelopes.

3.4. DA VISITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) As empresas executará suas atividades diariamente de segunda a sexta feira se necessário, podendo em casos excepcionais operar nos finais de semana e feriados.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, o órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam o disposto nesta Cláusula.

4.2. HABILITAÇÃO

4.2.1. Documentação relativa a Capacidade Jurídica:

a) Carteira de identidade e CPF do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

4.2.2. Da Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débito Municipal onde se localiza a sede da proponente ou do Município licitante;

c) Prova de Inscrição do Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativamente ao domicílio ou sede do proponente, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.

d) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

g) Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e Não Tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

g.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

h) I. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99)

II. Declaração do representante legal da empresa que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

III. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 32, da Lei nº 8.66/93.

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



IV. Declaramos que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, sediada à _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

CONVITE Nº «NO_LICITACAO»

«UNID_GEST»

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)

CNPJ DO PROPONENTE:

4.3.1. Todos os documentos elencados para Habilitação, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competente ou cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação no dia da sessão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.2 - Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação a partir do original preferencialmente até as 13:00 do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

4.3.2.1. - serão aceitas somente cópias legíveis;

4.3.2.2 - não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas e;

§ 1º Será julgada inabilitada a proponente que colocar os documentos em envelopes trocados.

4.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

4.5. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas, apresentar qualquer documento que prove essa condição.

4.6. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

4.7. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela CPL no decorrer dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

CONVITE Nº «NO_LICITACAO»

«UNID_GEST»

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)

CNPJ DO PROPONENTE:

5.2. As Propostas Comerciais, serão apresentadas em única via, datilografada ou digitada e redigida em linguagem clara, em papel timbrado da empresa, datada e rubricada, carimbada e assinada pela pessoa credenciada ou sócio da empresa e pelo engenheiro responsável na página final, sem rasuras, sem emendas, e em envelope lacrado, e deverão ser compostas de:

- a) **Carta de apresentação** da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo - Anexo), assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$) para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura, e prazo de execução não superior ao constante no Cronograma citado na alínea “d”;
- b) **Planilhas de Quantitativos e Custos** preenchidas e assinadas, pelo responsável técnico da empresa e pelo representante da licitante sob pena de desclassificação da Proposta, constando o preço unitário e total por item, e o total global da proposta, onde deverão estar inclusos os insumos básicos, encargos sociais, impostos, taxas diversas, todas as despesas legais que forem necessárias para completa execução da obra;
- d) **Cronograma Físico-Financeiro;**
- e) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta (Modelo - Anexo);

5.3. Não se aceitará, em nenhuma hipótese, proposta em desacordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 2023- manutenção da secretaria de administração – 33.90.39.00 serviços de terceiros pessoa jurídica- 33.90.39.99 serviços de terceiros pessoa jurídica 2021 Manutenção Da Educação Básica – 33.90.39.00 serviços de terceiros pessoa jurídica- 33.90.39.99 serviços de terceiros pessoa jurídica- 2066 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social – 33.90.39.00 serviços de terceiros pessoa jurídica- 33.90.39.99 serviços de terceiros pessoa jurídica - 2047 Manutenção Da Secretaria de Saúde – 33.90.39.00 serviços de terceiros pessoa jurídica- 33.90.39.99 serviços de terceiros pessoa jurídica .

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO,

7.1

7.1.1 O Pagamento será efetuado de acordo ordem de serviços encaminhado pelos fundos municipais e cada O.C deverá esta atestado pelo FISCAL DE CONTRATO DE CADA FUNDO.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



7.1.2. O pagamento da execução dos serviços objeto da cláusula segunda do presente Edital será efetuado da seguinte forma:

7.1.3. serão pagos os serviços efetivamente concluídos.

7.1.4. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal incluir no espaço "observação" o número do contrato e do Processo Licitatório.

7.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Abertura dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO com a devida apreciação pela Comissão e demais licitantes, momento, em que poderão ser interpostas as devidas impugnações, que serão registradas em ata e analisadas e julgadas no momento da reunião ou em separados, pela CPL, situação essa, em que será marcada uma nova data para pronunciamento do resultado e consequente abertura das propostas;

8.1.2. Abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTAS, dos licitantes devidamente habilitados;

8.1.3. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes que desejarem e pela Comissão;

8.1.4. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou excessivos ou que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências deste Convite;

8.1.5. No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Convite e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme § 1º Inciso I do Art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5.1. As Licitantes deverão apresentar proposta com preço global para objeto desta Licitação;

8.1.5.2. No julgamento a CPL declarará vencedora a licitante que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, será adjudicado o objeto desta Licitação para a Licitante que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL para todos os serviços.

8.1.6. É facultado à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

8.1.7. No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, na mesma sessão de julgamento;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



8.1.8. Após apresentação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Ordenador de Despesas.

8.1.9. Os serviços quando discriminados na planilha de custo deverão estar de acordo com os anexos constantes neste edital, sob pena de desclassificação da firma que não especificar os serviços na planilha.

Parágrafo Único - Uma vez abertas às propostas, depois de decorridos os prazos recursais ou desistência do direito a recurso, por partes dos licitantes, não caberão quaisquer recursos ou impugnações relativas à fase de habilitação preliminar.

CLÁUSULA NOVA: DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será feita à empresa que cotar o menor preço global;

9.2. A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva ao direito de adjudicar no todo ou em parte, o objeto licitado, em função dos elevados interesses da entidade e o publicará no quadro de avisos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL.

9.3. Caberá ao Ordenador do PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, a homologação dos resultados apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. É assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o referido Edital, conforme dispõe §1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, bem como os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.3. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

10.3.1. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

10.3.2. - A licitante deverá comunicar a Comissão o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Departamento de Protocolo - em dia de expediente no horário das 7h30 às 13h30 - , situado na sede da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

10.3.2.1 - Em hipótese alguma será aceito recurso encaminhado por e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



12.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento contratual sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos serviços, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

12.3. Sujeitar-se-ão as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

13.1. A Comissão Permanente de Licitação comunicará ou notificará as empresas licitantes das decisões tomadas pela Comissão ou pela autoridade competente, através de Office-boy ou pela Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos ou telefax ou e-mail.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DILIGÊNCIAS

14.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

14.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

14.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” e com poderes para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



15.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da minuta do Contrato, constante no Anexo IV.

15.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela proposta vencedora;

15.2.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente assinar o contrato com certificado digital (e-CNPJ), conforme Resoluções do TCM: nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014 e nº 11.536/TCM de 01 de Julho de 2014; caso o contrato for enviado através de endereço eletrônico, o Contratante deverá reenviar o contrato a Contratada em até 48 (quarenta e oito) horas para a publicação do mesmo.

15.3. O prazo de que trata o item 15.2, poderá ser prorrogada por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante.

15.4. A critério da Administração a licitante que não assinar o contrato conforme o item 15.2 e 15.2.1, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

15.5. Poderão ser efetuadas, a critério do órgão licitante, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, conforme previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Os licitantes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este ato convocatório, através do telefone 342-1403, no horário de 8 às 13h, ou no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo - Setor de Licitação – AV.Alacid Nunes, nº 79-Centro.

16.2. Somente terão validade, para efeito de elaboração da documentação e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas no Setor de Protocolo da PMAF, em dia de expediente, no horário das 7:30h às 12:00h, e por ela respondidas, também por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, assim como, também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressas;

16.3. Não serão atestadas as faturas ou notas fiscais que não tiverem de acordo com as descrições do objeto deste Convite e das cláusulas que regem esta licitação.

16.4. O simples comparecimento à Licitação, implicará na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente este Convite e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas;

16.5. Não será permitida a participação na Licitação, consórcio ou grupo de firmas, ou de empresas subcontratadas;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



16.6. O PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO se reserva, também o direito de transferir, por despacho motivado do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da adjudicação de seu objeto, sem que desses atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante;

16.7. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação da CPL.

16.8. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, durante a vigência do Contrato;

16.9. É expressamente proibida, também a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO;

16.10. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do serviço objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

17.2 DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III – Modelos de Declarações

ANEXO VI - Apresentação da Proposta de Preços

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», 14 de Fevereiro de 2023.

MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA

Presidente da CPL

Portaria nº 027/2021-GP



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação para Manutenção de computadores, instalação de drives, antivírus, formatações e manutenção de impressoras.

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Administração e Finanças (SAFIN)

Fundo Municipal de Educação (FME)

Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

03. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO DE DRIVES, ANTIVIRUS, FORMATAÇÕES E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS. PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRADORAS DESTE MUNICÍPIO.

04. JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo e suas respectivas Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas, Prefeitura Municipal) necessitam de serviços de manutenção de equipamentos como descrito no objeto desta contratação

Um importante fator que deve ser destacado, A inexistência de profissionais na Contratante, com perfis voltados à manutenção de computadores e impressoras, incluindo a instalação de drives, antivírus e formatações, capacitados para atender as demandas da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

Contratante, ocasionava diversos entraves no desenvolvimento das atividades das unidades organizacionais, quando têm que recorrer a esses expedientes. Logo, faz-se necessário a contratação de serviços especializados para esse fim.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 05.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- 05.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.
- 05.3. Fornecer à empresa contratada toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento do objeto da presente contratação;
- 05.4. Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos trabalhos;
- 05.5. Indicar profissional para acompanhar o contrato de prestação de serviços, mediante designação de profissional ligado à Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE para fiscalizar os serviços prestados, procedendo à emissão de Ordem de Serviço, a verificação do serviço apresentado, bem como seus ajustes necessários, e após recebimento das respectivas faturas, expedir o Atesto de Recebimento;
- 05.6. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 05.1. Além da exigidas em Lei nº8.666/93, deverá:
 - a) Prestar os serviços, nas especificações contidas neste Projeto Básico;
 - b) Prestar todos os serviços licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;
 - c) Prestar os serviços do objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/ e ou empenho, da qual constará: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 05.2. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento do serviço;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

05.3. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

05.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

05.5. A contratada deverá, ainda:

a) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

05.6. Organizar e manter, no arquivo da CONTRATADA, pelo período de duração do contrato e até 12 meses após seu término, todos os arquivos digitais referentes aos serviços prestados;

05.7. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE;

05.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

05.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato

05.10. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Projeto Básico, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

05.11. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições apresentadas na proposta de preço, observando rigorosamente as especificações técnicas descritas no Projeto Básico, edital e demais documentos constantes do processo administrativo

05.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

05.13. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

05.14. Acatar as instruções e observações formuladas pelo fiscal do contrato, desde que sejam exigências estabelecidas neste Projeto Básico, no edital, demais documentos componentes do processo administrativo e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

05.15. Permitir que o contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

05.16. Participar de reuniões presenciais com as Unidades Gestoras CONTRATANTE, bem como de reuniões com a juízes, advogados, promotores, diretores de departamento, assessores e/ou conselheiros federais, municipais e afins, quando demandado;

06. DO PAGAMENTO

06.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

06.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

06.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

07. DA FISCALIZAÇÃO

07.1. Caberá servidora SAMIRE VIEIRA DE OLIVEIRA, nomeada através da Portaria Nº 026/2022-GP, por fiscalizar os contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SAFIN); GUILHERME MENDES LACERDA, nomeado através da Portaria 030/2022-GP, por fiscalizar os contratos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); MARIA LIA DE JESUS OLIVEIRA, nomeado através da Portaria Nº



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

029/2023-GP, por fiscalizar os contratos do Fundo Municipal de Educação (FME); CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS, nomeada através da Portaria N° 025/2022-GP, por fiscalizar os contratos do Fundo Municipal de Saúde (FMS); Para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço de acordo com artigo 67, parágrafo primeiro da 8.666/93;

07.2. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos serviços e, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

07.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

07.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

07.5. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

08.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumida

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PENALIDADES

08.1. O contrato terá sua duração a contar 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. E terá sua vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

08.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

08.3. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

08.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

08.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

08.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

08.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

08.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

09. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

09.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

09.2. Fica eleito o Foro da cidade de RONDON DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de até 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários serão:

UND. GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
SAFIN	2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.	3.3.90.39.99-Outros serviços de terceiros – PJ.
FME	2.021 - Gestão da Educação Municipal	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.	3.3.90.39.99- Outros serviços de terceiros – PJ
FMAS	2.066 – Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.	3.3.90.39.99-Outros serviços de terceiros – PJ
FMS	2.047 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.	3.3.90.39.99-Outros serviços de terceiros – PJ

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência;

ANEXO I



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAFIN	FME	FMS	FMAS
1.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASES JET	UND	15	15	15	15
2.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA PHOTOSMART	UND	15	15	15	15
3.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA DESKJET	UND	15	15	15	15
4.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA SAMSUNG	UND	15	15	15	15
5.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA LEXMARK	UND	15	15	15	15
6.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER	UND	15	15	15	15
7.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON ECOTANK	UND	15	15	15	15
8.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA CANON/TANK	UND	12	12	12	12
9.	MANUTENÇÃO DE MONITORES (DIVERSAS POLEGADAS)	UND	20	20	20	20
10.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE NOBREAK	UND	13	13	13	13
11.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DESKTOP	UND	25	25	25	25
12.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE NOTEBOOK	UND	15	15	15	15
13.	FORMATÇÃO DE COMPUTADORES COM BACKUP	UND	25	25	25	25



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

14.	FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES SEM BACKUP	UND	25	25	25	25
15.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REDE LOGICA	UND	25	25	25	25
16.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REDE WI-FI	UND	25	25	25	25
17.	REMOÇÃO DE VIRUS EM COMPUTADORES	UND	25	25	25	25
18.	REPARO DE SISTEMA DE COMPUTADORES	UND	20	20	20	20
19.	SERVIÇO DE MONTAGEM DE COMPUTADOR	UND	30	30	30	30
20.	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR WI-FI	UND	38	38	38	38
21.	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS	UND	18	18	18	18

Abel Figueiredo/Pa, 03 de Fevereiro de 2023

Elaborado por: Letícia Matos Aguiar

Responsável pela pesquisa de Preço: Natanael C. dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças: Hélio Motta Calhau



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, CNPJ-MF, Nº 83.211.375/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm jus to e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO DE DRIVES, ANTIVIRUS, FORMATAÇÕES E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2022-003-PMAF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2022-001-PMAF e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2023-003-PMAF.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023 , podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 . A multa prevista acima será a seguinte :



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 -. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária . A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 2023- manutenção da secretaria de administração – 33.90.39.00 serviços de terceiros pessoa jurídica- 33.90.39.99 serviços de terceiros pessoa jurídica 2021 Manutenção Da Educação Básica – 33.90.39.00 serviços de terceiros pessoa jurídica- 33.90.39.99 serviços de terceiros pessoa jurídica- 2066 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social – 33.90.39.00 serviços de terceiros pessoa jurídica- 33.90.39.99 serviços de terceiros pessoa jurídica - 2047 Manutenção Da Secretaria de Saúde – 33.90.39.00 serviços de terceiros pessoa jurídica- 33.90.39.99 serviços de terceiros pessoa jurídica .



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ABEL FIGUEIREDO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO**



ANEXO III

MODELOS EM GERAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

«UNID_GEST»

«ENDERECO_DA_CONTRATANTE»

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº , em atendimento na «MODALIDADE» Nº« NO_LICITACAO» instaurado sob o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /PMAF, que objetiva a: «OBJETO_LICITADO», apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

VALOR GLOBAL R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de _____ (_____) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Condições de Pagamento: conforme estabelecido no CONVITE;

(Nome do Banco), (código da agência) e (número da conta corrente da empresa), para efeito de pagamento.

Dados da pessoa que assinará o futuro contrato (nome, cargo, RG, CPF endereço, e-mail e número telefônico).

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referido CONVITE.

DECLARAMOS AINDA QUE:

1. Os preços unitários e o global por nós ofertados, serão para executar a obra conforme as exigências e especificações dos Projetos, disponibilizados na presente Licitação.
2. Estamos de acordo com os itens referentes a planilha de descrição, prazos, pagamentos.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões do valor do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

Local e Data.
Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)

ANEXO - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela «UNID_GEST», na modalidade CONVITE «NO_LICITACAO», na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, Endereço(completo) _____ bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/UF, _____ de _____ 2023.

(Nome e Assinatura do Credenciante)
Assinatura reconhecida em cartório

ANEXO IV

ANEXO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa _____, para fins deste CONVITE Nº «NO_LICITACAO», declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº «NO_LICITACAO», por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato de CONVITE Nº «NO_LICITACAO», por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato de CONVITE Nº «NO_LICITACAO» quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº «NO_LICITACAO», antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ 2023.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO**



(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e demais benefícios da referida LC.

Cidade/UF, _____ de _____ 2023.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO CORPO TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para os fins previstos no CONVITE, sob as penas cabíveis, de que o licitante disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui em seu quadro funcional, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados para execução do objeto da presente licitação.

Cidade/UF, _____ de _____ 2023.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)